

LEI Nº 730 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.”

Valserina Maria Bulegon Gassen, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 608, de 25 de fevereiro de 2010, em razão de excepcional interesse público, servidor, em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL
01	Engenheiro Civil	40 horas	R\$ 3.260,44

Art. 2.º - As especificações exigidas para contratação do Engenheiro Civil na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, constantes na Lei 199/97, anexo I.

Art. 3.º - A vigência da presente Lei será a partir da publicação da mesma.

Art. 4.º - Ao contratado é assegurado os direitos previstos no art. 234. da Lei 044/93.

Art. 5.º - O Município poderá a qualquer tempo rescindir unilateralmente o contrato, independente de qualquer aviso ou notificação.

Art.6.º - O contrato de que trata o art.1º será de natureza administrativa e tutelado subsidiariamente por normas do Código Civil, no qual trata de locação de serviços.

Art. 7.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária: 2006 – 3.1.90.04.99.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, RS, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e treze.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 26/11/2013

Delisete M. B. Vizzotto
Assessor Administrativo